



**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIREÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL 11/2020 - PIBIC/CNPq

A Pró-Reitoria Acadêmica, através da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa para receber bolsa junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. O presente Edital é regido pelas normas contidas neste Edital e pela Resolução Normativa 017/2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

1. Orientações

1.1 Inscrições

1.1.2 Período: de 09 de dezembro de 2020 a 19 de fevereiro de 2021.

1.1.3 Local: Através do Formulário do *Google Forms*: <https://forms.gle/SqBMEMYxxjqQqfUf8>

1.2 Cada docente (orientador) poderá solicitar até 4 (quatro) bolsas do total de modalidades previstas, não contabilizando as solicitações do PIBIC EM, que poderá ser a quinta bolsa. A solicitação será realizada pelo professor orientador, por projeto. Para cada projeto em que o professor deseja solicitar bolsista(s), deverá enviar nova solicitação.

1.3. Período de vigência da bolsa: de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

1.4 Documentação necessária: Para bolsas vinculadas a projetos novos ou em andamento (já cadastrados no *Workflow*) devem ser anexados ao formulário (item 1.1.3) os seguintes documentos:

- a) link do currículo Lattes atualizado, com data a partir de 1º de dezembro de 2020;
- b) extrato da produção docente (extraído do sistema de registro da produção docente, disponível em http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/);
- c) planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível na intranet: https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac), com os itens referentes à letra “A”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos. Anexar em formato Excel.
- d) plano(s) de trabalho para o(s) bolsista(s), em pdf, conforme modelo disponível em: https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac

1.5 Requisitos do Projeto de Pesquisa

1.5.1 Projeto em andamento, com aprovação do relatório ou projeto novo com parecer favorável do Comitê Interno de Avaliação (CIA) ou do Comitê Interno de Avaliação da Pós-Graduação (CIAPG) e pelo Conselho de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Relações Comunitárias – CONPPEX, ou ainda, projeto com fomento externo.

1.5.2 Estar vinculado a grupo de pesquisa institucional cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e ter mérito técnico-científico.

1.5.3 Apresentar vínculo às linhas de pesquisa da instituição.

1.6 Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição	09/12/2020 a 19/02/2021	Submissão da documentação, pelo <i>Google Forms</i> .
Período de seleção	1º/03/2021 a 05/03/2021	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica.
Divulgação da planilha de pontuação	14/04/2021	A divulgação será realizada por e-mail, por área do conhecimento.
Pedido de reconsideração sobre a avaliação	14/04/2021 a 23/04/2021	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, através do e-mail pesquisa@unisc.br .
Resposta dos pedidos de reconsideração	Até o dia 07/05/2021	A resposta será enviada por e-mail.
Divulgação da planilha de pontuação após pedidos de reconsideração	12/05/2021	A divulgação será realizada por e-mail, por área do conhecimento.
Divulgação dos projetos contemplados	A definir	A divulgação será realizada após confirmação das cotas pelo CNPq.
Indicação de bolsistas	A definir	Envio da ficha de indicação do bolsista, disponível na internet, juntamente com os demais documentos exigidos.
Reunião orientativa	Agosto/2021	Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica aos bolsistas e orientadores.
Oficinas para bolsistas	No período de vigência da bolsa	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano.
Vigência da bolsa	Setembro/2021 a Agosto/2022	A bolsa tem vigência de 12 meses.
Entrega de relatório final	30/09/2022	Conforme roteiro disponível na página da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac

2 Dos Requisitos para Inscrição - Quanto ao Orientador

2.1 Estar em dia com suas obrigações junto à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, Direção de Inovação e Empreendedorismo e Direção de Extensão e Relações Comunitárias.

2.2 Ser pesquisador com titulação de doutor, com regime de trabalho de tempo parcial ou integral, que tenha expressiva produção científica e/ou tecnológica recente, divulgada em periódicos classificados pelo sistema Qualis da CAPES.

2.3 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.



- 2.4 Ter publicado pelo menos um artigo em periódico classificado pela CAPES até B4 ou um capítulo de livro ou livro nos últimos 02 (dois) anos.
- 2.5 Preferencialmente possuir Bolsa Produtividade em pesquisa CNPq ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.
- 2.6 O pesquisador orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado como docente em Programas de Pós-graduação da Instituição.
- 2.7 Dedicar no mínimo 4 (quatro) horas-atividade para o desenvolvimento do projeto.
- 2.8 Ter o registro no identificador digital ORCID. Para realizar o registro acessar: <https://orcid.org/>. Para orientações: https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac. O número do registro deve ser informado na ficha de inscrição.

3 Do Processo de Seleção

3.1 A análise da solicitação será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e pelo Comitê de Iniciação Científica, e apresentada ao CONPPEX, em conformidade com os critérios descritos no item 3.2, que segue.

3.2 Critérios de seleção conforme os formulários de avaliação https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac:

- a) atendimento aos termos do Edital;
- b) aprovar o projeto ou o relatório parcial do projeto de pesquisa no qual a solicitação de bolsa está vinculada.
- c) coerência e pertinência das atividades de iniciação científica, previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como a articulação em relação ao projeto de pesquisa;
- d) interesse institucional do projeto;
- e) titulação, produtividade científica e experiência em orientação do docente, apresentada no currículo Lattes do orientador;
- f) projetos novos ou relatórios parciais de projetos não aprovados não tem direito a cota, independente da modalidade de bolsa.

4 Da concessão das bolsas

4.1 Serão contemplados os projetos classificados até o limite da cota institucional (no momento a cota institucional é de 26 bolsas, sujeita à alteração pelo CNPq).

4.2 A classificação será homologada pelo Comitê de Iniciação Científica da Universidade em conjunto com os Consultores externos do CNPq, com base na análise do Comitê Assessor de Avaliação, e após apresentada ao CONPPEX.

4.3 A classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de pesquisa, do plano de trabalho do bolsista e da produção científica e experiência em orientação do docente.

4.4 As bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente em cada área do conhecimento;

4.5 Cada docente (orientador) será contemplado com, no máximo, quatro bolsas, de acordo com o parecer do CAA, não contabilizando as solicitações do PIBIC EM, que poderá ser a quinta bolsa.

4.6 A ordem de concessão das bolsas ocorrerá de acordo com a homologação dos respectivos órgãos de fomento.

4.7 Os pesquisadores, bolsistas de produtividade do CNPq, deverão ter precedência em relação aos demais, desde que atendam os documentos e requisitos exigidos pelo edital.

4.8 Cada pesquisador será contemplado com, no máximo, uma bolsa PIBIC.



4.9 Na eventualidade de ocorrer desistência de bolsas, os pedidos não contemplados em suas respectivas áreas constituirão uma classificação geral por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite da disponibilidade destas bolsas.

5 Dos Compromissos do Orientador

- 5.1 Selecionar o acadêmico a ser indicado para sua cota de bolsa aprovada.
- 5.2 Orientar o bolsista no registro do currículo na Plataforma Lattes e sua atualização.
- 5.3 Cadastrar o bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, assim como em seu currículo Lattes.
- 5.4 Encaminhar para a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG), quando da aprovação da cota, a indicação do bolsista, através de formulário específico, e a documentação necessária, no prazo previsto no cronograma.
- 5.5 Orientar as atividades de iniciação científica desenvolvidas pelo bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.
- 5.6 Acompanhar e apoiar o bolsista às exposições de trabalhos em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião da Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia.
- 5.7 Fazer referência ao apoio recebido pelo CNPq para o projeto de pesquisa em publicações e trabalhos apresentados, bem como incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 5.8 O pesquisador beneficiado com bolsa por este Edital, poderá estar orientando até quatro acadêmicos em iniciação científica, tecnológica e inovação, considerando os Programas de Bolsa de Iniciação Científica da UNISC, da FAPERGS e do CNPq.
- 5.9 Participar de capacitações para orientadores.
- 5.10 Supervisionar as atividades do bolsista e emitir parecer de avaliação no relatório final do bolsista.
- 5.11 Solicitar o cancelamento e/ou substituição do bolsista, nos casos em que forem descumpridos os compromissos e/ou solicitado pelo acadêmico bolsista.

6 Dos Requisitos para Indicação do Aluno Bolsista

- 6.1 Apresentar registro de matrícula em curso de graduação com bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar.
- 6.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação no período de vigência da bolsa.
- 6.3 Não possuir vínculo empregatício.
- 6.4 Não possuir bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão da UNISC ou outra modalidade de bolsa disponibilizada por outros órgãos financiadores (CNPq, Fapergs, CAPES, Ciência sem Fronteiras, ou outra).
- 6.5 O acadêmico a ser selecionado deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

7 Dos Compromissos do Bolsista

- 7.1 Informar, quando solicitado, os dados bancários para fins de concessão da bolsa.
- 7.2 Cadastrar seu currículo na Plataforma Lattes e mantê-lo atualizado.
- 7.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, de acordo com o plano de trabalho apresentado para a bolsa.
- 7.4 Apresentar à DPPG, ao final da vigência da bolsa, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido.

- 7.5 Executar o plano de trabalho aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- 7.6 Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados (se publicado individualmente: “o presente trabalho foi realizado com o apoio do CNPq, Conselho nacional de Desenvolvimento Tecnológico – Brasil.”; se publicado em coautoria: “Bolsista do CNPq – Brasil.”)
- 7.7 Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho da pesquisa na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia da UNISC.
- 7.8 Participar de pelo menos 06 horas de oficinas de capacitações direcionadas aos bolsistas de iniciação científica durante a vigência da bolsa.
- 7.9 Caso os compromissos e requisitos estabelecidos não sejam cumpridos, o bolsista deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

8 Disposições Finais

- 8.1 O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- 8.2 Na ficha de inscrição ao Edital devem constar os dados do orientador solicitante da bolsa.
- 8.3 O relatório final deverá ser elaborado pelo bolsista e apresentar redação científica, observando o roteiro disponível. O relatório deve conter a assinatura do bolsista e do orientador.
- 8.4 O não cumprimento das normas deste edital invalida a solicitação da bolsa.
- 8.5 A avaliação do trabalho dos bolsistas PIBIC será realizada durante a Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia da Universidade e via relatório anual.
- 8.6 É terminantemente vedada a acumulação da bolsa do PIBIC/CNPq com qualquer outra bolsa da UNISC ou de outras instituições/agências. Os candidatos à bolsa que possuírem bolsa, quando da aprovação da bolsa PIBIC, deverão abrir mão das mesmas e oficializar esta desistência por meio de ofício à Direção a qual a bolsa está vinculada, informando também a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação. O(s) caso(s) detectado(s) de acúmulo de bolsa, terá(ão) como resultado a suspensão sumária da mesma, bem como a devolução integral das parcelas recebidas indevidamente.
- 8.7 Os projetos que já foram aprovados pelo CONPPEX e que tenham prazo de duração inferior à data limite da bolsa PIBIC deverão ser redimensionados de forma a contemplar o novo cronograma.
- 8.8 A participação do acadêmico no Programa PROUNI não caracteriza impedimento para participação no Programa PIBIC.
- 8.9 A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento, sendo motivos de substituição: conclusão, desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, a pedido do bolsista, por qualquer motivo ou outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.
- 8.10 É de responsabilidade do bolsista substituído no projeto de pesquisa, juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa.
- 8.11 Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, através do e-mail pesquisa@unisc.br ou ramal 7341.
- 8.12 Casos não previstos no presente Edital serão examinados pelo Comitê Científico e/ou pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão e Relações Comunitárias - CONPPEX.

Santa Cruz do Sul, 08 de dezembro de 2020.



Prof. Adilson Ben da Costa,
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação.